

— DIÁRIO —
OFICIAL



P R E F E I T U R A
MORRO
DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO

DECRETO

DECRETO FINANCEIRO Nº 106/2024 - ALTERA O QDD.

DECRETO Nº 197/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA ANA LUCIA RIBEIRO DE ANDRADE, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 198/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA EDINAIDE BARBOZA REIS, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 199/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA SELMA ROCHA DE OLIVEIRA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



AVISO



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPUGNAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
TERMO DE FORMENTO N.º 001/2024**

C E R T I F I C O para os devidos fins de direito, que até o encerramento do expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA, **do dia 21/03/2024, conforme horário disciplinado no Decreto Municipal nº 004/2024 de 03 de janeiro de 2024, não houve protocolo físico ou encaminhamento através do e-mail, desta Secretaria, de recurso administrativo contra a justificativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para inexigibilidade de chamamento público**, conforme publicado no Diário Oficial na edição nº 2.354, páginas 08 à 12, do dia 14 de março de 2024, no prazo assinalado no § 2º do Art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, do processo acima referido, que tem por objetivo: *Celebração de Termo de Fomento – Apoio e Fortalecimento ao setor de Esportes do Município de Morro do Chapéu, visando incentivar e financiar um ambiente estruturado e adequado para a prática esportiva, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida e saúde da população, destinando recursos para a realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de 2024.*

O referido é verdade e dou fé.

Morro do Chapéu/BA, em **22/03/2024**.

LUCIANO MARTINHO BARRETO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 079.2022**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DE BAHIA,
CNPJ: 13.717.517/0001-48
CONTRATADO - MCL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: sob o nº 14.565.329/0001-04
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2024.
JULIANA P ARAUJO LEAL – PREFEITA MUNICIPAL

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



DECRETO FINANCEIRO Nº 106/2024 – ALTERA O QDD.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 106 DE 21 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1352 de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias. Decreta: **Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 772 de 26 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.112 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	10.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente.	0,00	10.000,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00

021201 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. - SEO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.023 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	56.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	56.000,00
Total por Modalidade:	56.000,00	56.000,00
Total por Ação:	56.000,00	56.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	56.000,00	56.000,00
Total Geral:	66.000,00	66.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 21 de março de 2024.

JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



DECRETO Nº 197/2024 – CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA ANA LUCIA RIBEIRO DE ANDRADE, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 197, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora Ana Lucia Ribeiro de Andrade, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Ana Lucia Ribeiro de Andrade;

CONSIDERANDO que o art. 176, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, determina que a aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho; e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, nos autos do processo nº 005.2024.01.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentaria por Invalidez Permanente, ao Servidor **Ana Lucia Ribeiro de Andrade**, no cargo de Cozinheira, matrícula nº 2700 do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, na forma do processo nº 005.2024.01, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, I, § 3º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 28, § 1º e 56 "caput" e § 8º da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.443,23** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R\$ 1.623,80
MA (Média Aritmética) = R\$ 1.443,23
Proporcionalidade = (17,47/17,47) = 100%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 1.443,23 x 100% = R\$ 1.443,23

ProventosR\$ 1.443,23

Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.443,23



PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 5º - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº 1.283, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeita, em 22 de março de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal


TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev



DECRETO Nº 198/2024 – CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA EDINAIDE BARBOZA REIS, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 198, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora Edinaide Barboza Reis, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Edinaide Barboza Reis;

CONSIDERANDO que o art. 176, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, determina que a aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho; e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, nos autos do processo nº 004.2024.01.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentaria por Invalidez Permanente, ao Servidor **Edinaide Barboza Reis**, no cargo de Agente de Limpeza Pública, matrícula nº 2643 do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, na forma do processo nº 004.2024.01, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, I, § 3º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 28, § 1º e 56 "caput" e § 8º da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.472,57** (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R\$ 1.623,80
MA (Média Aritmética) = R\$ 1.472,57
Proporcionalidade = (17,88/17,88) = 100%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 1.472,57 x 100% = R\$ 1.472,57

ProventosR\$ 1.472,57

Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.472,57

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP: 44.850-000
Tel.: (74) 3653-1054 – www.morrodochapeu.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservá-lo, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 5º - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº 1.283, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeita, em 22 de março de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal


TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev



DECRETO Nº 199/2024 – CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA SELMA ROCHA DE OLIVEIRA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 199, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Selma Rocha de Oliveira, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Selma Rocha de Oliveira, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, nos autos do processo nº 038.2022.04.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Selma Rocha de Oliveira**, no cargo de Professor, N-III, 20 horas, matrícula nº 567, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, na forma do processo nº 038.2022.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", § 3º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 31 e 56, §§ 10 e 11 da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 2.809,84** (dois mil, oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R\$ 3.819,05
MA (Média Aritmética) = R\$ 3.702,02
Proporcionalidade (22,77/30) = 76%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 3.702,02 x 76% = R\$ 2.809,84

ProventosR\$ 2.809,84

Total dos Proventos a receber.....R\$ 2.809,84

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - IPSPM.

Art. 5º - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 35, da Lei Municipal nº 471, de 12 de março de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeita, em 22 de março de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal


TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev